



CONTRATO Nº 173/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16088/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO PROTOCOLADOR ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, **Srª. Élide da Silva Alves**, brasileira, portadora da carteira de habilitação nº. 05784432218 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF (MF) sob o nº. 088.033.837-78.

CONTRATADA: INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ nº 16.820.967/0001-50, localizada na Rua Praia das Gaivotas, nº. 310, lote 35, Quadra. 415, sala 01, Vilatur – Saquarema/RJ., representada pelo **Sr. Paulo Fernando da Silva Souza**, portador da Cédula de Identidade nº 26.469.088-4 DETRAN/RJ e CPF nº 112.040.647-17.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 16088/2021, e em conformidade a Dispensa de Licitação do artigo, 24, inciso II, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) relógio protocolador eletrônico para atender as necessidades do departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato a proposta da Contratada de fls. 26, do procedimento administrativo nº. 16088/2021(Anexo I), como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado, e conforme abaixo:



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT.
1	<ul style="list-style-type: none">• Deve possuir menus de configuração mais simples e auto explicativos com acesso protegido por senha de segurança;• Deve possuir configuração via software, com opções para preenchimento de formulário, envio de data e hora e configuração de horários de operação;• Deve permitir coleta das impressões feitas no equipamento via software;• Deve possuir opção para comunicação, ou seja, pode-se alterar as configurações de equipamento e de formulários em tempo real;• Deve ser dotado de display alfanumérico de cristal líquido;• Deve possuir comunicação Serial 232;• Deve possuir comunicação via TCP/IP com módulo externo e VSP (opcional);• Deve possuir impressão automática podendo conter na mesma linha data, hora e numerador sequencial composto com até 12 (doze) algarismos;• Deve possuir tensão de entrada com abrangência de 100 a 240 v AC (full range);• Deve possuir ruído inferior a 70 dBA;• Deve possuir tipo de impressão matricial de 9 agulhas;• Deve possuir opção para visualização do formulário em modo scroll;• Deve possuir opção para editor wizard para preenchimento do formulário;• Deve possuir sistema de desligamento automático;• Deve possuir impressão matricial com velocidade de 180 caracteres por segundo;• Deve possuir calendário perpétuo, com opção de configuração do horário de verão;• Deve possuir preservação dos dados, mesmo em casos de desligamento total do equipamento;• Deve possuir impressão de textos pré-definidos (macros), que facilitam o preenchimento do documento;• Deve possuir impressão de número de vias do documento configurável, substituindo as antigas vias carbonadas;	1



PROCESSO Nº 16088/2021

RUBRICA _____ FLS.

- Deve possuir número de linhas por formulários, possibilitando duas linhas por formulário totalmente configuráveis, e cada linha deve suportar até 99 caracteres;
- Deve possuir impressão automática;
- Deve possuir configuração da linha de impressão, permitindo imprimir a linha no sentido normal (cabeçalho) ou invertido (rodapé);
- Deve possuir impressão de macros, permitindo a inserção de textos pré definidos (macros), cuja função é facilitar o preenchimento do formulário e automatizar a linha;
- Deve possuir estrutura resistente e durável em aço com pintura epóxi, e abertura frontal em vidro que permita melhor visualização do posicionamento do documento a ser impresso;
- Deve possuir software para comunicação fornecido gratuitamente;
- Deve possuir suporte técnico garantido;
- Deve aceitar impressão de folha A4;
- Na falta de energia, deve manter o último protocolo e a hora atualizada;
- Deve possuir modo de comunicação on-line ou off-line;
- Deve possuir velocidade de comunicação de 115.200 bps;
- Deve permitir armazenamento de registros (off-line) possuindo opção para gravação de impressões;
- Deve possuir tempo de retenção da memória de programação e configuração de 200 anos em memória tipo E2PROM;
- Deve possuir tempo de retenção do calendário com bateria interna (juntamente com a placa), que tenha autonomia de 12 meses, para preservação da data e hora em caso de possível desligamento completo do equipamento;
- Deve possuir display cristal líquido 16 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação no display) opcional;
- Deve possuir horário de verão, permitindo a programação para mudança de horário de verão automático;
- Deve possuir opção de acionamento de impressão automático ou por botão externo;
- Deve possuir configuração de numerador habilitando a impressão do numerador em 3, 6, 9 ou 12 dígitos;
- Deve possuir sequência do numerador que possibilite configurar a sequência e o número de início para esta sequência;
- Deve possuir alimentação de 100 a 240 V AC;
- Deve possuir tensão de operação de 12 V;



- Deve possuir teclado com 3 botões, sendo 1 interno para configuração e manutenção do equipamento e dois externos, 1 para mudança no número de vias e 1 para executar a impressão manual;
- Deve possuir calendário perpétuo que gerencie a passagem dos dias da semana, meses e anos de modo que a data no equipamento seja sempre válida, possuindo uma bateria com capacidade de manter a data e hora correta por 12 meses no caso de desligamento total do mesmo;
- Deve possuir tempo médio de funcionamento sem energia de 48 horas;
- Deve possuir número de formulários que ofereçam opção para configuração de 1 formulário, possibilitando até 2 linhas totalmente configuráveis podendo suportar até 80 caracteres;
- Deve possuir visualização de texto que permita que seja visualizado o texto do formulário em modo scroll, ou seja, o formulário deverá ser visualizado como se estivesse "rolando" pelo display;
- Deve possuir caracteres especiais que possibilitem a impressão de letras maiúsculas ou minúsculas, números, símbolos matemáticos e pontuação completa;
- Deve possuir opção de número da via que possibilite a programação dos números. Podendo ser configurados de 1 a 9 ou via fixa. O número de vias deverá ser configurado manualmente pelo teclado ou via software e exibido pelo display do equipamento;
- Deve possuir períodos de operação que possibilitem configuração de até 99 períodos de operação para funcionamento de equipamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data de celebração deste instrumento e prazo para a entrega do objeto será de **até 30(trinta) dias corridos**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA - O relógio protocolador eletrônico deve ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos ventiladores e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado,



deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega do relógio protocolador eletrônico, assegurar a substituição se o mesmo apresentar defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do relógio em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.



PROCESSO Nº 16088/2021
RUBRICA _____ FLS.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 04.122.0003.2.003, FONTE 1533, ND 4.4.90.52.99.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 18 de novembro de 2021.

Élida da Silva Alves
Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
CONTRATANTE

INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
Representante: Paulo Fernando da Silva Souza
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 16088/2021

RUBRICA _____ FLS.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____